

Lei nº 41/93

Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais

O povo de Estiva, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, a praça e o chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) em seus vencimentos a contar de 1º de dezembro de 1993.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica o poder Executivo autorizado a usar dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data, digo, a partir de 1º de dezembro de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 13 de dezembro de 1993.

Luiz Carlos Baita
Assessoria

Maurício Ribeiro de Andrade
Prefeito municipal